



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 4.145, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

“Dá denominação as Ruas do Residencial Cata-Vento.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas do loteamento denominado Residencial Cata-Vento passam a vigorar com as seguintes denominações:

- Rua 01 – Rua Júlio Marangone - Comerciante
- Rua 02 – Rua José Galdino Bravo - Comerciante
- Rua 03 – Rua Indalécio Scallet - Comerciante
- Rua 04 – Rua David Galafassi - Comerciante
- Rua 05 – Rua Altino Sombini - Comerciante
- Rua 06 – Rua João da Cruz Leite - Comerciante
- Rua 07 – Rua Isaura Sakanoue - Comerciante
- Rua 08 – Rua Antônio Maradini - Comerciante

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 13 de junho de 2024 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município